



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO LEI N.º 128/2021

Pretende o Ilmo. Sr. Vereador Yan Lopes de Almeida, denominar “(...) o logradouro público Mário Francisco Gouveia, a rotatória que especifica.”

Pois bem. Ao analisar à questão do ponto de vista jurídico técnico e legal, perfilho do entendimento, de que não há impedimento constitucional e/ou de legitimidade de competência, que impeça a regular tramitação da propositura ora requerida.

Entendo assim, que a propositura é legal e constitucional.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá a sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 30 de Agosto de 2021.

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho

Membro e Relator(a)

Yan Lopes de Almeida

Presidente

Wellington Felipe Santos Rezende

Vice-Presidente

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 30/08/2021
Hora: 13:05
Assinatura

